



PLANO DE AJUSTAMENTO DE ESFORÇO DE PESCA PESCADA BRANCA DO SUL E LAGOSTIM

1 - DESCRIÇÃO DAS PESCARIAS QUE SÃO OBJECTO DO PLANO DE AJUSTAMENTO

1.1 - Recursos abrangidos pela pescaria

De acordo com os pareceres científicos disponíveis, a situação da população de pescada branca do Sul (*Merluccius merluccius*) das zonas CIEM IX (excluindo o Golfo de Cádiz), CIEM X e CECAF, bem como de lagostim (*Nephrops norvegicus*), na mesma área, é de tal modo preocupante que recomenda o estabelecimento de um TAC zero ou, em alternativa, a adopção de um Plano de recuperação.

Tendo em conta estes pareceres, que se mantêm com o mesmo teor desde, pelo menos, 2001, o Conselho da União Europeia adoptou um Plano de recuperação destes recursos, que se encontra vertido no Regulamento 2166/2005, de 20 de Dezembro, e regulamentado, anualmente, através dos regulamentos que definem os Totais Admissíveis de Capturas (TACs e Quotas).

A frota que exerce actividade de pesca dirigida à pescada branca do Sul e ao lagostim é composta por embarcações que exercem pesca dirigida a espécies demersais.

Os recursos que são mais afectados por estas frotas são a pescada branca do Sul, o lagostim, o tamboril e também as restantes espécies demersais, cujas capturas são realizadas, simultaneamente, com a pescada e lagostim. Neste sentido, qualquer plano de ajustamento da capacidade da frota que exerce a sua actividade com impactos significativos nos recursos a proteger, terá, também, impactos na recuperação de outros recursos piscatórios que, apesar de não estarem numa situação tão preocupante como a pescada e o lagostim, poderão beneficiar desta redução do esforço de pesca.



1.2 - Frota

A frota abrangida pelo Plano de recuperação da pescada e lagostim, ou seja, sujeita à limitação de dias de actividade, tem a seguinte composição:

Frota em 31/12/2007			
Tipo de navio	Nº	GT	KW
Arrasto crustáceos	35	5.934	14.906
Arrasto peixe	55	10.535	28.436
Redes emalhar	57	2.457	10.003
Palangre de fundo	8	385	1.407
Total	155	19.311	54.752

Do anexo I, consta a lista de embarcações com limitação de dias de actividade, nos termos do plano de recuperação da pescada e lagostim.

1.3 - Actuais níveis de esforço

Actualmente, estão abrangidas pelo Plano de recuperação da pescada e lagostim 155 embarcações, licenciadas para arrasto de fundo, redes de emalhar e palangre de fundo. Estas embarcações podem, em 2008, nos termos do Regulamento 40/2008 exercer actividade, no máximo, em 194 dias. Nos termos da Decisão 2007/474/CE, de 4 de Julho, em resultado da imobilização definitiva de embarcações licenciadas para as artes de pesca em causa, adicionalmente, as embarcações licenciadas para arrasto poderão operar mais 21 dias, as licenciadas para redes de emalhar, podem operar mais 15 dias e as licenciadas para palangre de fundo, mais 30 dias, sendo possível, desde 2008, transferir dias de mar entre embarcações, independentemente da arte de pesca para que estejam licenciadas.

O armamento envolvido nestas pescarias tem feito um esforço significativo para a adaptação da actividade da frota aos dias de mar disponíveis, quer através de paragens sem qualquer apoio financeiro, quer através da transferência de dias de mar entre embarcações.

Em termos práticos, tendo em conta a potência das 155 embarcações referidas e o número de dias de mar autorizados, pode-se considerar que a frota Portuguesa dispõe de um máximo global de 11.724.399 Kw.dia de esforço que poderá dirigir à captura de pescada e lagostim.

1.4 - Artes de pesca utilizadas

Das 155 embarcações abrangidas pelas medidas de limitação de esforço do Plano de recuperação da pescada e lagostim, 90 estão licenciadas, exclusivamente, para arrasto de fundo com portas, 57 estão licenciadas para redes de emalhar de um pano e para outras artes de pesca, não incluídas no Plano de recuperação, e 8 estão licenciadas para palangre de fundo, possuindo também licença para outras artes de pesca não incluídas no Plano de recuperação.

1.5 - Número de licenças atribuídas

Estão atribuídas 155 autorizações de pesca especiais, das quais, 143 com licença de pesca para 2008 (dados apurados em 5 de Fevereiro do corrente ano).

1.6 - Quotas e volume de desembarques de Pescada e Lagostim

Nos termos dos Regulamentos aplicáveis, as quotas de pesca atribuídas a Portugal e o volume dos desembarques de pescada e lagostim, pela frota portuguesa nas zonas CIEM IX e VIII, para as espécies referidas, nos anos de 2004 a 2008, foram as seguintes:

ANO	PESCADA (Ton)		LAGOSTIM (Ton)	
	QUOTA	CAPTURAS	QUOTA	CAPTURAS
2004	1777	1807	450	355
2005	1782	1944	405	334
2006	1989	2265	364	316
2007	1830	2024	328	248
2008	2104		311	

Com o objectivo de melhorar a gestão da actividade por parte das diferentes embarcações envolvidas, atentos os volumes de capturas no período de 2004 a 2006, foi decidido proceder à repartição da quota nacional de pescada por embarcação, o que foi concretizado através da publicação da Portaria 612/2007, de 21 de Maio, conforme consta do Anexo I.

As capturas totais de pescada, nos últimos anos, têm sido significativas, levando ao encerramento da pescaria por esgotamento da quota, quer em 2006, quer em 2007, mesmo tendo em conta a obtenção de possibilidades de pesca adicionais através de trocas de quotas realizadas com outros Estados Membros.



1.7 - Zonas de pesca

Os 155 navios abrangidos pelo Plano de recuperação da pescada e do lagostim operam no CIEM IX e CIEM VIIIc, mas, maioritariamente, no CIEM IX e, mais exactamente, dentro da ZEE Portuguesa, subárea do Continente.

1.8 - Períodos de pesca autorizados

O licenciamento destes navios é anual.

No entanto, nos termos do Regulamento 40/2008, de 16 de Janeiro, a gestão dos dias de mar deverá ter em conta o período de 1 de Fevereiro de 2008 a 31 de Janeiro de 2009, período durante o qual estes navios não poderão ultrapassar o limite de dias de mar estabelecido.

Para o ano de 2008, foi adoptada a proposta apresentada pela Comissão de redução dos dias de mar, por embarcação abrangida pelo Plano de recuperação, para 194 dias.

Esta redução, na sequência de anteriores reduções dos dias de mar, previstos no Plano de recuperação da pescada e lagostim, traduziu-se numa alteração do padrão de exploração da frota abrangida, que passou de uma média de 300 dias de mar por ano para um limite de 194 dias, em 2008 e, caso se venha a verificar a redução anual de 10% prevista no citado Plano, no final de 2014, poder-se-á chegar a, apenas, 103 dias de mar/ ano.

A estes dias, acrescem os dias resultantes da imobilização definitiva de embarcações, posterior a 2004, que exerciam a actividade com as artes regulamentadas, determinados na Decisão (2007/474/CE) de 4 de Julho.

1.9 - Situação biológica do recurso

A situação biológica destes recursos mantém níveis preocupantes, com a biomassa desovante abaixo do limite mínimo considerado pelos pareceres científicos disponíveis (ICES, 2007).

Apesar de se terem verificado bons recrutamentos nos anos mais recentes, os quais têm originado um aumento das capturas de exemplares de menores dimensões, os pareceres científicos aconselham prudência na gestão destas pescarias.



Os mesmos pareceres científicos referem, ainda, a ocorrência de rejeições significativas nestas pescarias, principalmente em relação à pescada, com quantidades superiores a 40% do volume de capturas. Simultaneamente, salientam a necessidade de reduzir a mortalidade por pesca.

Com esse duplo objectivo, de criar condições favoráveis à redução da mortalidade por pesca e de reduzir as rejeições, foi decidido, em 2008, um aumento do TAC de pescada em 15% e uma redução dos dias de pesca em 10%.

2 - MEDIDAS DE GESTÃO A IMPLEMENTAR

Tendo em conta os objectivos definidos no Plano de recuperação da pescada e lagostim, os dias de actividade das embarcações abrangidas pelas limitações de esforço tendem a sofrer uma redução significativa.

As alternativas encontradas pelos armadores têm passado pela transferência de dias de mar de embarcações que, entretanto, redireccionaram a sua actividade para outros pesqueiros, ou pela paragem temporária, sem apoio financeiro.

Em termos dos regimes de apoio podem ser equacionadas duas medidas: Apoio à Cessação Temporária de Embarcações ou Apoio à Imobilização Definitiva de Embarcações.

A opção por apoios à cessação temporária de actividade tem um efeito financeiro pontual e imediato ao nível da tesouraria das empresas, mas que não tem qualquer eficácia para melhorar a respectiva rentabilidade a médio e longo prazos nem, tão pouco, proporciona qualquer contributo para a recuperação dos stocks. Note-se que essa recuperação carece de períodos de paragem significativos e repetidos ao longo dos anos previstos no plano de recuperação.

Este facto, é um verdadeiro constrangimento à escolha deste regime, tendo em conta, ainda, o volume financeiro que para tal seria necessário. O montante estimado para um mês de paragem para as embarcações envolvidas e respectivas tripulações consta do quadro seguinte:

Mil euros/mês

Tipo de navio	tripulação	navio	total
Arrasto crustáceos	240	551	791
Arrasto peixe	432	892	1.324
Redes/Anzol	477	347	824
Palangre de fundo	84	54	138
Total	1.233	1.844	3.077

O que se pretende é permitir às empresas afectadas pelo Plano de recuperação uma actividade tão próxima quanto possível daquela que se verificou em 2007, ano imediatamente anterior ao do início do presente plano de ajustamento, que foi, em média, de 240 dias.

Este desiderato só será possível através da redução do número de embarcações que exercem a actividade dirigida a estes recursos, distribuindo, pelas restantes, o correspondente esforço de pesca.

A imobilização definitiva de embarcações será, pois, a medida mais adequada, por permitir um ajustamento estrutural da capacidade de pesca da frota que actua sobre estes recursos, além de, simultaneamente, poder vir a permitir a consolidação da recuperação dos recursos pescada e lagostim.

Em alternativa, e no sentido de uma reorientação de actividade, estas embarcações poderão recorrer a apoios para investimentos em novas artes quando pretendam mudar de método de pesca para actuar sobre recursos que permitam uma actividade em padrões normais, tal como previsto no nº 7 alínea a) do artº 25º do Regulamento 1198/2006, de 27 de Julho (FEP). Eventuais mudanças de artes estarão dependentes de análise pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, tendo em consideração os critérios para tal estabelecidos e as oportunidades que se apresentem em termos de espécies e zonas de pesca alternativas.

Acresce, que as embarcações envolvidas poderão ainda vir a ser objecto de apoios públicos para eventuais paragens temporárias por razões de catástrofes naturais, de saúde pública ou, ainda, por outros acontecimentos extraordinários conforme previsto na alínea vii do ponto 1 do artº 24º do Regulamento citado.

3 - OBJECTIVO E METAS A ATINGIR NO PERÍODO DO PLANO DE AJUSTAMENTO

Em termos de actividade, o objectivo é proporcionar às embarcações que permanecem activas um nível médio anual, o mais próximo possível de 230 dias de pesca na fase inicial do presente Plano.

Tendo em conta previsíveis dificuldades em novas construções na frota portuguesa, considera-se que, as imobilizações definitivas de embarcações deverão abranger, apenas, as que têm mais tempo de serviço, considerando-se, para tal, adequada uma idade igual, ou superior, a 20 anos.

Partindo do universo das embarcações abrangidas pelo Plano de recuperação, identificaram-se as enquadráveis, ou seja com idade superior a 20 anos e estabeleceram-se as seguintes metas indicativas de redução definitiva de capacidade da frota:

Tipo de arte	Frota enquadrável			Metas indicativas de redução		
	Nº embarcações	GT	KW	Nº embarcações	GT	KW
Arrasto crustáceos	6	901	2.696	3	451	1348
Arrasto peixe	23	4.248	12.814	10	1.847	5.571
Redes emalhar	23	495	3.008	13	280	1700
Palangre de fundo	2	38	254	1	19	127
Total	50	5.035	18.772	27	2.597	8.746

Estas metas indicativas conduzirão aos seguintes níveis de redução:

Tipo de arte	Frota abrangida pelo plano - GT	Redução de GT	% de redução
Arrasto crustáceos	5.934	451	8%
Arrasto peixe	10.535	1.847	18%
Redes/Anzol	2.457	280	11%
Palangre de fundo	385	19	5%
Total	18.560	2.597	14%

Esta redução, se realizada integralmente, conduz a um aumento médio de 41 dias de dias de pesca/embarcação/ano relativamente ao nº de dias fixados no Plano de recuperação e aos dias resultantes de abates concretizados em anos anteriores.

Tipo de arte	Actividade 2008			Actividade após redução		
	KW	dias	KW.dia	KW	KW.dia	dias
Arrasto	43.343	215	9.318.683	36423	9.318.683	255
Redes emalhar	10.003	209	2.090.535	8303	2.090.535	252
Palangre de fundo	1.407	224	315.181	1280	315.181	246
Total	54.752	214	11.724.399	46.006	11.724.399	255

Nota: estes cálculos são efectuados com base em valores médios de KW, pelo que o aumento de dias real estará dependente da potência das embarcações que venham a ser alvo de imobilização definitiva.



O universo das embarcações que permanecem em actividade terão os seguintes acréscimos anuais relativamente aos dias que vierem a ser autorizados pelo plano de recuperação:

		Dias autorizados Plano Recuperação(1)	Dias resultantes de abates anteriores	Dias resultantes de abates presente Plano	Esforço previsto
2008	Arrasto	194	21	40	255
	Redes de emalhar		15	43	252
	Palangre de fundo		30	22	246
2009	Arrasto	175	21	40	236
	Redes de emalhar		15	43	233
	Palangre de fundo		30	22	227
2010	Arrasto	157	21	40	218
	Redes de emalhar		15	43	215
	Palangre de fundo		30	22	209
2011	Arrasto	141	21	40	202
	Redes de emalhar		15	43	199
	Palangre de fundo		30	22	193
2012	Arrasto	127	21	40	188
	Redes de emalhar		15	43	185
	Palangre de fundo		30	22	179
2013	Arrasto	114	21	40	175
	Redes de emalhar		15	43	172
	Palangre de fundo		30	22	166
2014(2)	Arrasto	103	21	40	164
	Redes de emalhar		15	43	161
	Palangre de fundo		30	22	155

(1) Numa perspectiva de redução de 10% do esforço de pesca decorrente do objectivo estabelecido no artº 5º do Reg (CE) nº 2166/2005, de 20 de Dezembro

(2) Ano não abrangido pelo presente Plano de ajustamento

4 - PRIORIDADES A OBSERVAR

Tendo em vista a rentabilização do sector, importa, ainda, definir as seguintes prioridades para as imobilizações definitivas:

- Privilegiar a imobilização definitiva de embarcações com mais tempo de serviço, de forma a assegurar que permanecerão em actividade as de construção mais recente;
- Privilegiar a imobilização definitiva de embarcações com maior nível de actividade nos dois anos anteriores, de forma a retirar da pesca aquelas que, de facto, exercem um maior esforço sobre os recursos.

Em termos estratégicos, dever-se-á, ainda:

- Evitar o depauperamento do tecido empresarial do sector. Para tal, importa fomentar a imobilização definitiva de embarcações cujos proprietários sejam detentores de outras estruturas no sector (embarcações, estruturas de aquicultura, transformação ou comercialização de pescado);
- Garantir o equilíbrio entre as diferentes artes de pesca abrangidas pelo Plano de recuperação privilegiando as imobilizações definitivas que contribuam para atingir as metas preferenciais definidas para a redução de capacidade, por arte de pesca.

5 - CUSTO ESTIMADO DA MEDIDA

No pressuposto de que as imobilizações definitivas respeitem a distribuição considerada teremos, como custo desta medida, um valor global de 8.229 mil euros.

Tipo de embarcação	prémio/ navio (mil euros)	Nº embarcações	Valor (mil euros)
Arrasto crustáceos	479	3	1.436
Arrasto peixe	508	10	5.083
Redes emalhar	123	13	1.596
Palangre de fundo	114	1	114
Total	305	27	8.229

A concretização destas imobilizações definitivas conduzirá à perda de emprego das respectivas tripulações que terão direito a uma compensação não renovável, no âmbito do nº 1, alínea e) do artº 27º do Regulamento 1198/2006, de 27 de Julho (FEP), desde que tenham trabalhado a bordo dos navios que cessaram a actividade pelo menos nos últimos doze meses.

Dada o baixo nível de desemprego no sector, tem-se observado, em situações anteriores e para a frota abrangida por este plano, que o nº de tripulantes que acede à medida é na ordem dos 10 a 20% do total da respectiva tripulação. Deste facto, decorre não serem expectáveis impactos sociais directos significativos.



O montante associado a estas compensações é estimado em 960 mil euros, conforme quadro seguinte:

Tipo de arte	Navios	Tripulantes /navio (1)	Prémios	
			Número	Valor [mil euros] (2)
Arrasto crustáceos	3	2	6	60
Arrasto peixe	10	2	20	200
Redes/Anzol	13	5	65	650
Palangre de fundo	1	5	5	50
Total	27	-	96	960

(1) Estimativa baseada nos indicadores apurados no MARE

(2) Considerou-se, à semelhança do Programa MARE, o valor de 10.000 euros/tripulante

6 - MEDIDAS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

No final de cada trimestre e na sequência das decisões tomadas relativamente às candidaturas apresentadas no regime de apoio à imobilização definitiva criado no âmbito deste Plano de ajustamento de esforço de pesca, será elaborado um relatório do cumprimento dos objectivos globais e preferenciais e análise dos desvios na execução da medida.

A base da avaliação será:

Tipo de arte	Redução Prevista		Redução ocorrida		Desvios	
	GT	KW	GT	KW	GT	KW
Arrasto crustáceos	451	1348				
Arrasto peixe	1.847	5.571				
Redes emalhar	280	1700				
Palangre de fundo	19	127				
Total	2.597	8.746				

O esforço de pesca correspondente às embarcações abatidas, traduzido em dias de pesca a disponibilizar para as restantes embarcações activas será igualmente avaliado em relação às metas indicativas.

7 - DURAÇÃO

Este plano de ajustamento é válido para um período de 6 anos. A primeira meta, em termos de redução da frota, é estabelecida em 2600 GT para atingir no período de 2 anos a contar da data de assinatura do presente Plano de ajustamento, pelo Membro do Governo. Esta meta e as metas indicativas poderão ser revistas em função da avaliação do seu grau de cumprimento e da evolução das alterações de esforço e possibilidades de pesca que se vierem a verificar no quadro das revisões anuais do Plano de recuperação.



ANEXO I

Características das embarcações com limitação de dias de actividade, nos termos do Plano de recuperação da pesca e lagostim e Quotas de pesca por embarcação, nos termos da Portaria 612/2007, de 21 de Maio.

PRT	Denominação	Matricula	GT	Pot [KW]	Entr. Serviço	Quota %	Quota Kg (2008)
PRT000000123	LUISA BALSEIRO	A-3246-C	155,54	515	01-01-1986	1,008	21208,32
PRT000000133	FORTUNA DO MAR	N-2176-C	22,52	141,68	01-01-1966	0,443	9320,72
PRT000000173	PEDRO MANUEL	CS-444-C	26,44	141,36	01-01-1964	0,431	9068,24
PRT000000203	NOVA ESTRELA DA GUIA	VC-14-C	16,97	140	01-01-1966	0,231	4860,24
PRT000000267	MAR FELIZ	SB-268-C	13,33	97	01-01-1963	0,151	3177,04
PRT000000282	SOL DIVINO	SB-727-C	12,25	74,57	01-01-1967	0,3	6312
PRT000000290	ESTRELA DIVINA	SB-255-C	17,72	102,97	01-01-1950	0,989	20808,56
PRT000000294	OLINDO CORREIA	SB-141-C	15,06	85,76	31-12-1969	0,139	2924,56
PRT000000314	PRAIA LINDA	VC-269-C	27,32	178,97	01-01-1958	0,918	19314,72
PRT000000332	SANTA LUCIA	SB-1175-C	8,78	47,81	01-05-1973	0,384	8079,36
PRT000000461	SETE MARES	O-211-C	11,79	89,48	01-01-1973	0,234	4923,36
PRT000000478	PRINCIPE DA PAZ	N-2183-C	22,68	111,85	01-01-1967	0,489	10288,56
PRT000000523	SANTA MARIA DOS ANJOS	O-2003-C	14,39	107	01-01-1977	0,462	9720,48
PRT000000585	PRAIA DE MONTE GORDO	VR-165-C	21,96	111,85	01-01-1958	0,161	3387,44
PRT000000596	LESTIA	VR-147-C	39,30	202,26	01-01-1954	0,112	2356,48
PRT000000608	CONCEICAO JOSE	VC-69-C	57,81	272	01-01-1975	0,57	11992,8
PRT000000611	SENHORA DO SAMEIRO	VC-61-C	35,32	140	01-01-1974	0,026	547,04
PRT000000644	RAIO DE LUZ	CS-771-C	23,84	189	01-01-1979	0,952	20030,08
PRT000000783	NOVO SULCADOR	SB-852-C	19,94	151,38	01-01-1943	0,352	7406,08
PRT000000801	CEU DE GLORIA	SB-515-C	29,41	141,68	31-12-1966	0,317	6669,68
PRT000000805	MANUEL OLINDO	SN-849-C	9,78	77,96	01-01-1966	0,167	3513,68
PRT000000886	GAMBA	VR-55-C	140	367,74	01-01-1962	S/Q	0
PRT000000972	BENTO AMORIM	PV-178-C	24,16	217	01-01-1968	0,567	11929,68
PRT000001010	RIO MONDEGO	PM-867-C	99,98	367,75	01-01-1969	0,135	2840,4
PRT000001023	MAR DE VIANA	A-3671-C	270	721	01-01-1970	0,073	1535,92
PRT000001036	JUVENILIA	V-1010-C	196	551,61	01-01-1973	0,174	3660,96
PRT000001039	MAROLA	PM-463-C	197	469,79	01-01-1974	0,842	17715,68
PRT000001056	PENINSULA	L-2028-C	241	720,05	01-01-1976	0,43	9047,2
PRT000001119	ANTONIO SERGIO	SB-1224-C	16,85	111,85	01-01-1985	0,083	1746,32
PRT000001276	MESTRE JOÃO RICO	O-1902-C	152,54	447,42	01-01-1986	0,181	3808,24
PRT000001277	BELINHA	O-1904-C	21,08	95,62	01-01-1964	0,892	18767,68
PRT000001317	GONCALVES ZARCO	L-2065-C	241	970,92	01-01-1981	0,747	15716,88
PRT000001332	SIMOES MARQUES	PM-1262-C	162,39	441,29	01-01-1986	0,08	1683,2
PRT000001334	VALIDO	LX-148-C	275	1.084,99	01-01-1982	1,572	33074,88
PRT000001337	CRUZ DE MALTA	A-3585-C	218	662	01-01-1981	1,657	34863,28
PRT000001340	ROSAMAR	L-605-C	268	853,16	01-01-1978	0,085	1788,4
PRT000001341	SAO JACINTO	A-3613-C	220	625	01-01-1972	0,315	6627,6
PRT000001344	MARE ALTA	A-3592-C	215	469,79	01-01-1975	1,202	25290,08
PRT000001347	MAR ROXO	V-1054-C	206	552	01-01-1973	0,282	5933,28
PRT000001397	MAR NOSSO	V-1048-C	198	588	01-01-1973	0,401	8437,04
PRT000001458	NADIR	A-3378-C	243	699	01-01-1974	0,572	12034,88



PRT000001507	FONTE DO CABO	VR-491-C	23,07	145	31-12-1967	0,147	3092,88
PRT000001541	ZENITE	V-1068-C	223	699	01-01-1982	0,32	6732,8
PRT000001543	RIA DE AVEIRO	A-3088-C	223	662	01-01-1981	0,603	12687,12
PRT000001556	BEIRA MAR	A-2448-C	216	633,84	01-01-1976	0,646	13591,84
PRT000001570	AVO RICARDO	VC-198-C	57,32	296	01-01-1987	0,251	5281,04
PRT000001576	CRUZ DO SUL	PM-502-C	167,08	368	01-01-1986	0,071	1493,84
PRT000001577	JOAO MACEDO	A-3260-C	155,66	515	01-01-1986	0,558	11740,32
PRT000001579	MANUEL EUGENIA	VC-193-C	38,80	145,41	01-01-1987	0,701	14749,04
PRT000001636	FOZ DA NAZARE	L-2046-C	254,02	720,05	31-12-1980	0,318	6690,72
PRT000001638	BRUNA CRISTINA	PV-212-C	23,54	165,49	01-01-1988	0,139	2924,56
PRT000001695	MAR DE SINES	A-3277-C	82,95	373	01-01-1982	0,067	1409,68
PRT000001707	ARCANZIL	SB-1136-C	17,20	143,42	01-07-1988	0,332	6985,28
PRT000001712	AUGUSTO DA CUNHA JUNIOR	A-3612-C	145,17	368	01-01-1988	0,359	7553,36
PRT000001718	JUSTINO RAMALHEIRA	V-1014-C	196	588,39	01-01-1973	0,206	4334,24
PRT000001767	PORTO AMBOIM	VR-124-C	96,30	372,85	01-01-1970	0,182	3829,28
PRT000001769	TIGRE DO MAR	O-1940-C	11	66,93	01-01-1961	0,103	2167,12
PRT000001777	ARLETE MARIA	T-701-C	17	110,33	31-12-1959	1,023	21523,92
PRT000003241	RAINHA DOS MARTIRES	SB-1257-C	9,17	72,08	01-01-1976	0,556	11698,24
PRT000008774	JOAO JORGE	SB-882-C	5,91	66,93	01-01-1964	0,164	3450,56
PRT000018674	MAR DA NAZARE	A-3289-C	160,34	441,29	20-04-1989	0,178	3745,12
PRT000018894	JOAO MIGUEL	SN-664-C	7,14	89,48	26-09-1989	0,53	11151,2
PRT000019068	MAR DO NORTE	FF-299-C	146,41	373	15-02-1990	0,408	8584,32
PRT000019152	FURIA	VC-209-C	44,32	260,99	18-07-1990	0,173	3639,92
PRT000019156	GEMINI	A-3508-C	172	441	27-11-1990	0,184	3871,36
PRT000019167	MARNOTO DE AVEIRO	A-3306-C	172	368	12-12-1990	0,189	3976,56
PRT000019178	ANABELA MARQUES	PM-1261-C	177	577,35	27-12-1990	0,061	1283,44
PRT000019182	VIRGEM DOS ANJOS	VR-526-C	31,33	143,42	07-01-1991	0,541	11382,64
PRT000019185	MARTA SOFIA	PV-250-C	46,37	214,03	04-01-1991	0,405	8521,2
PRT000019189	SENHORA DA SAUDE	PV-243-C	35,56	143	02-10-1990	0,109	2293,36
PRT000019300	TRICANA DE AVEIRO	A-3314-C	172	441	03-07-1991	0,311	6543,44
PRT000019302	SANTA MAE LAURA	L-2052-C	172	398,63	10-09-1991	0,861	18115,44
PRT000019304	CEGO DO MAIO	VC-211-C	48,12	252	18-01-1991	0,533	11214,32
PRT000019305	MAR VIVO	SA-275-C	28	145,41	20-11-1991	0,29	6101,6
PRT000019412	MAR DA ERICEIRA	A-3330-C	209	588,39	29-07-1992	0,305	6417,2
PRT000019414	MAR SALGADO	A-3611-C	172	441,29	22-10-1992	0,725	15254
PRT000019415	CIDADE DE LAGOS	O-1975-C	189	447,42	19-08-1992	0,005	105,2
PRT000019420	TÂNIA FILIPE	PV-223-C	39	169,16	01-08-1991	1,14	23985,6
PRT000019421	ZODIACO	A-3336-C	237	588	24-11-1992	1,332	28025,28
PRT000019548	LAURA CALVINHO	LG-124-C	18	114	14-06-1994	0,212	4460,48
PRT000019549	JOAO PINTO	VR-483-C	179,97	372,85	16-05-1996	0,033	694,32
PRT000019574	RIO AGUEDA	A-3362-C	172	441	15-10-1993	0,301	6333,04
PRT000019605	BATE A ASA	SB-1189-C	11	82,03	29-07-1993	0,719	15127,76
PRT000019696	NEPTUNO	A-3346-C	248	588,39	23-03-1993	1,671	35157,84
PRT000019698	PORTO CEU	SN-790-C	192	447,42	02-06-1993	0,287	6038,48
PRT000019709	ARMINDO MANUEL	VC-221-C	98	313	17-01-1994	2,088	43931,52
PRT000019806	DRAGAO DO MAR	VC-223-C	77	264	06-06-1994	1,243	26152,72
PRT000019811	MAR DE LAGOS	FF-1248-C	193	367,74	08-08-1997	0,187	3934,48
PRT000019890	ELSA MARIA	VC-236-C	86,89	235,36	27-02-1997	2,316	48728,64
PRT000019892	AURORA CATARINA	PV-254-C	84,49	316,92	02-05-1996	1,3	27352



PRT000019971	IRMAOS FESTAS	VC-279-C	31,18	176,52	27-02-1995	1,373	28887,92
PRT000020004	ARMINDO AURORA	VC-229-C	84,60	220,65	30-12-1995	0,505	10625,2
PRT000020046	PUREZA JOSE	VC-245-C	104,21	257,43	18-05-2000	1,04	21881,6
PRT000020051	PIRES COELHO	PM-1117-C	209,11	372,85	13-06-1996	0,207	4355,28
PRT000020064	MAR DA GALEGA	A-3436-C	192,09	485,42	06-08-1996	0,564	11866,56
PRT000020087	ASTUR	VR-486-C	140,58	368,38	10-05-1996	S/Q	0
PRT000020108	MESTRE VIEGAS	T-720-C	33,70	169,17	28-08-2000	S/Q	0
PRT000020224	BEIRA LITORAL	A-3437-C	202,67	463	29-11-1996	0,234	4923,36
PRT000020231	COSTASUL	PM-1189-C	162,81	446,40	11-02-2000	0,219	4607,76
PRT000020233	MESTRE EMILIANO	VR-492-C	135,59	375,09	16-03-1997	0,27	5680,8
PRT000020234	NUNO PINTO	VR-499-C	168,57	447,42	12-04-2000	0,354	7448,16
PRT000020235	MESTRE NICO	VR-496-C	49,33	235,35	24-05-1999	0,513	10793,52
PRT000020236	CARMEN BANDEIRA	VR-495-C	175,74	368,38	24-06-1999	0,179	3766,16
PRT000020274	ARMINDO JOSE	VC-238-C	89,09	236	14-08-1997	0,89	18725,6
PRT000020275	CRUZ DA VIDA	PV-282-C	125,95	323,61	29-12-1999	0,743	15632,72
PRT000020330	FUGITIVO	VC-242-C	89,09	268,45	09-10-1998	0,016	336,64
PRT000020349	MEIRELES NOVO	PE-2240-C	123,30	323,62	27-08-1998	0,386	8121,44
PRT000020351	SENHORA DO MINHO	C-126-C	33,15	126,50	18-11-1998	0,095	1998,8
PRT000020352	COMPANHEIROS DE CRISTO	SA-567-C	138,95	324,38	16-03-2001	0,335	7048,4
PRT000020363	SONHO DO ZECA	VR-518-C	87,36	246,83	09-10-2000	0,324	6816,96
PRT000020502	SILVERIO MANUEL	VC-243-C	51,72	264,04	10-12-1998	0,6	12624
PRT000020574	PARCERIA	PV-288-C	40,76	230,94	26-10-2000	0,15	3156
PRT000020589	VIRGEM DO SAMEIRO	VC-246-C	28,48	183,87	21-01-2000	0,563	11845,52
PRT000020594	ECLIPSE	PE-2263-C	84,96	272	04-01-2000	0,39	8205,6
PRT000020622	NOVOMAR	A-3473-C	249	588,40	30-06-1998	0,918	19314,72
PRT000020623	CRUSTACEO	FZ-820-C	179,53	445,18	13-08-1999	0,283	5954,32
PRT000020835	ALBAMAR	A-3504-C	249	588,40	19-11-1999	0,749	15758,96
PRT000020848	SAO GONCALINHO	A-3484-C	249	588,40	21-12-1998	1,017	21397,68
PRT000020934	SATURNO	A-3514-C	216,10	441,30	07-12-1999	0,409	8605,36
PRT000020935	MAR IBERICO	L-2045-C	251	573,69	03-10-2001	0,391	8226,64
PRT000020956	DRACO	VR-506-C	179,22	566,73	03-09-2001	1,643	34568,72
PRT000021156	CIDADE DE ALBUFEIRA	O-2136-C	225,09	372,85	20-12-2001	0,012	252,48
PRT000021230	CIDADE DE PORTIMAO	O-2109-C	200,39	372,85	11-04-2000	0,009	189,36
PRT000021332	ANTONIO RAMOS	VC-258-C	41,80	178,97	18-09-2001	0,541	11382,64
PRT000021359	SILVESTRE AFONSO	VR-498-C	70,31	111,85	12-11-1999	1,519	31959,76
PRT000021362	JOSE RUI	VC-252-C	42,79	230,94	19-04-2001	0,243	5112,72
PRT000021363	PERSEGUIDO	PV-283-C	26,90	102,97	02-03-2000	0,308	6480,32
PRT000021378	ANTONIO CACAO	FF-1218-C	217	588,39	29-04-1999	0,506	10646,24
PRT000021396	ASTER	VR-500-C	193,24	447,42	06-03-2000	0,935	19672,4
PRT000021401	CAJU	VR-508-C	159,24	447,42	12-04-2002	0,19	3997,6
PRT000021473	CIDADE DE TAVIRA	O-2108-C	200,39	372,85	11-04-2000	0,01	210,4
PRT000021508	CALYPSO	A-3527-C	216,10	441,29	04-08-2000	0,348	7321,92
PRT000021531	PEROLA DO GUADIANA	VR-503-C	181,26	433,94	21-02-2001	0,226	4755,04
PRT000021849	DEUS TE ESPERO	V-1056-C	21,86	110,32	24-03-1999	0,318	6690,72
PRT000021859	SOFIA ISABEL	S-2103-C	164,80	447,42	21-08-2001	0,3	6312
PRT000021878	AURORA BOREAL	O-2125-C	199,62	447,42	13-07-2001	0,119	2503,76
PRT000022471	DELPHINUS	A-3602-C	256	595,74	23-01-2003	1,596	33579,84
PRT000022559	ARCA DO FUTURO	VC-262-C	96,84	266,21	27-01-2003	0,966	20324,64
PRT000022670	CENTAURUS	A-3608-C	256	595,74	16-12-2002	1,1	23144



PRT000022674	ALBERTINO CASTANHO	PV-301-C	50,44	162	21-02-2005	2,035	42816,4
PRT000022690	SAGITARIUS	A-3636-C	256	595,74	08-03-2004	0,659	13865,36
PRT000022722	SCORPIUS	A-3570-C	227,59	588,39	23-11-2001	1,098	23101,92
PRT000022745	TONI PIRES	PM-1244-C	241	372,85	04-08-2003	0,386	8121,44
PRT000022746	S. PEDRO DO MAR	O-2152-C	200,14	447,42	05-05-2003	0,108	2272,32
PRT000022747	O LOBO	O-2168-C	82,11	339,06	08-10-2004	0,233	4902,32
PRT000022783	MÃE IMACULADA	VC-284-C	85,29	242,71	28-05-2003	1,88	39555,2
PRT000022824	FLORIMAX	SN-815-C	159,51	447,42	24-09-2003	0,666	14012,64
PRT000022828	ROAZ	L-2059-C	260	661,94	21-12-2004	0,873	18367,92
PRT000022851	BRUTIMAR	L-2061-C	225,84	544,26	24-07-2002	0,76	15990,4
PRT000023044	PRAIA LUSITANA	SN-820-C	99,33	335,56	19-05-2004	0,281	5912,24
PRT000023047	LEONIS	A-3670-C	256	596	30-05-2005	1,942	40859,68
PRT000023111	CAMINHO DA BOA VIAGEM	PV-304-C	80,32	230,94	18-08-2004	1,052	22134,08
PRT000023187	COSTA OESTE	SN-853-C	86,43	220,65	29-09-2005	0,023	483,92
PRT000023218	FERREIRA LAMOSA	L-2057-C	236,84	450,85	01-07-2004	0,622	13086,88
PRT000023666	FADA DE SAGRES		50	262,57	a registar	0,271	5701,84